



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS/SOCIOLOGIA**

**JOSIANE DAMASCENO**

**CASA DO IDOSO DE IMPERATRIZ, UM ESPAÇO DE  
PERTENCIMENTO E EMPODERAMENTO.**

IMPERATRIZ

2021

**JOSIANE DAMASCENO**

**CASA DO IDOSO DE IMPERATRIZ, UM ESPAÇO DE  
PERTENCIMENTO E EMPODERAMENTO.**

Monografia apresentada ao Curso de  
Licenciatura em Ciências Humanas da  
Universidade Federal do Maranhão/UFMA,  
como exigência para obtenção do grau de  
Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia.

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vanda Pantoja

**IMPERATRIZ**

2021

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Damasceno, Josiane.

Casa do idoso de Imperatriz, um espaço de  
pertencimento e empoderamento / Josiane Damasceno. -  
2021.

25 f.

Orientador(a): Vanda Maria Leite Pantoja.

Curso de Ciências Humanas - Sociologia, Universidade  
Federal do Maranhão, Universidade Federal do Maranhão,  
2021.

1. Casa do idoso feliz. 2. Envelhecimento. 3. Idoso.  
4. Política Públicas. I. Leite Pantoja, Vanda Maria. II.  
Título.

**JOSIANE DAMASCENO**

**CASA DO IDOSO DE IMPERATRIZ, UM ESPAÇO DE  
PERTENCIMENTO E EMPODERAMENTO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Curso de Licenciatura em Ciências Humanas  
da Universidade Federal do Maranhão/UFMA,  
como exigência para obtenção do grau de  
Licenciada em Ciências Humanas/Sociologia.

Aprovada em: \_\_\_07 / \_\_\_07 / 2021\_\_\_

**Banca Examinadora**

---

Vanda Maria Leite Pantoja  
(Orientadora)  
**Universidade Federal do Maranhão**

---

Salvador Tavares de Moura  
(1º Examinador)  
**Universidade Federal do Maranhão**

---

Wellington da Silva Conceição  
(2º Examinador)  
**Universidade Federal do Maranhão**

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar quero agradecer a uma mulher batalhadora que apesar de não ter tido a oportunidade de estudar, sempre incentivou a mim e meus irmãos o quanto é importante obter conhecimento, que se esforçou ao máximo para nos manter na escola, a minha mãe Maria Consuelo Damasceno, tudo que eu fizer nessa vida não vai ser terço de tudo que você fez por nós, minha mãe você merece o melhor.

Agradeço a todos os meus colegas de curso, pelo companheirismo e ensinamentos a nessa jornada continua em busca do conhecimento, a Universidade Federal do Maranhão como todo, aos professores pela paciência em busca da melhor forma de ensinar, o aprendizado adquiridos ao longo desses anos foi em minha vida essencial. Por fim a minha orientadora Vanda Pantoja que é uma docente excelente, obrigado por todo conhecimento compartilhado.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>1. ENVELHECER; um direito.....</b>	<b>08</b>
<b>2. LEGISLAÇÕES QUE REGEM OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BRASIL.....</b>	<b>13</b>
<b>3. TIPIFICAÇÃO DA CASA DO IDOSO.....</b>	<b>18</b>
3.1 Perfil dos usuários do SCFVI – Casa do Idoso Feliz.....	20
3.2 Horário de funcionamento.....	21
3.3 Atividades desenvolvidas na Casa do Idoso Feliz.....	21
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....</b>	<b>23</b>

# CASA DO IDOSO DE IMPERATRIZ, UM ESPAÇO DE PERTENCIMENTO E EMPODERAMENTO.

## IMPERATRIZ ELDERLY HOUSE, A SPACE OF BELONGING AND EMPOWERMENT

Josiane Damasceno<sup>1</sup>

### Resumo

A pesquisa tem objetivo analisar se casa do idoso de Imperatriz- MA, viabiliza um espaço de pertencimento e empoderamento a pessoa Idosa O presente trabalho pretende identificar quais métodos esse espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, utiliza para o esclarecimentos sobre seus direitos adquiridos e que atividades a casa do idoso feliz oferece para seus usuários, com intuito de potencializar sua independência, autonomia e empoderamento. A metodologia utilizada passou pelo levantamento bibliográfico e análise de documento e legislações e pesquisa de campo. Os resultados alcançados apontaram que casa do Idoso como uma política pública tem objetivo de tornar seus Idosos mais ativos saudáveis entendedores dos seus direitos e que luta na busca da sua efetivação, pois ainda tem um longo caminho a ser percorrido diante da grande desigualdade existente no que se refere ao envelhecimento digno e de qualidade nesse país.

**Palavras-Chaves:** Idoso. Casa do idoso Feliz. Envelhecimento. Políticas Públicas.

### Abstract

The research aims to analyze the home of the elderly in Imperatriz-MA, enables a space of belonging and empowers the Elderly person. the happy elderly home offers its users, in order to enhance their independence, autonomy and empowerment. The methodology used went through the bibliographical survey and analysis of document and legislation field research. The results achieved pointed out that the Elderly home as a public policy aims to make its Elderly more active, healthy understanders of their rights and that it fights in the search for its effectiveness, as it still has a long way to go in the face of the great inequality existing refers to dignified and quality aging in this count.

**Keywords:** Elderly. Happy elderly home. Aging. Public policy.

## 1- INTRODUÇÃO

Quando falamos na pessoa idosa, o primeiro aspecto que nos sobrevém é o de uma população vulnerável e inativa; entretanto, a população idosa faz parte de um quadro em constante crescimento no Brasil, em sua maioria ativa, positiva, saudável e que não abre mão de sua contribuição para o desenvolvimento social, cultural, econômico e político do país.

---

<sup>1</sup>Josiane Damasceno. Graduando Licenciatura em Ciências Humanas (UFMA).  
isabelamorais869@gmail.com. orcid.org/0000-0002-7557-8726

Mediante este contexto é imprescindível tratar o envelhecimento como fator inegável e biológico e que precisa ser olhado com humanização já que o Brasil tem mais de 28 milhões de idosos, representando 13% da população do país. E esse percentual tende a dobrar nas próximas décadas, segundo a Projeção da População de 2018 do IBGE. (PERISSÉ & MARLI, 2019).

O envelhecimento é inerente à vida, tal processo abre um leque de intervenções das políticas públicas e neste contexto a população idosa se insere enquanto sujeito de direitos e participante da sociedade, cabendo ao Estado a execução das políticas públicas que viabilizem a inserção e participação efetiva dos idosos; quebrando o velho discurso da benemerência e assistencialismo perpetuado há tempos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI) - Casa do Idoso Feliz de Imperatriz, foi fundada em 1993, criada na gestão do então prefeito Renato Cortez Moreira (in memoriam); ao longo destes anos sofreu diversas mudanças em sua organização e prestação de serviços oferecidos aos seu usuários; vale ressaltar que o mesmo é serviço de caráter não asilar e as particularidades inerentes a sua constituição enquanto espaço de socialização e de decisões. Neste ínterim convém salientar a presença de usuários de outros municípios da região, resguardados pelo Estatuto do Idoso no que concerne ao direito adquirido antes da aprovação da resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A presente pesquisa teve como objeto a análise das políticas públicas destinadas aos idosos em Imperatriz, focalizando os serviços prestados pela Casa do Idoso Feliz; instituição responsável pelo atendimento aos idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Pretendeu verificar, se a Casa viabiliza a difusão de conhecimento acerca dos direitos e deveres relacionados aos usuários, se os mesmos têm autonomia e empoderamento; essa análise parte da necessidade em traçar o perfil dos idosos neste espaço de convivência e o conhecimento dos principais aspectos da vida desses sujeitos. Para fins de realização da pesquisa optamos pelos estudos bibliográficos, estudo de campo e entrevistas. Foram utilizadas entrevistas com 5 idosas usuárias da Casa do Idoso Feliz; devido a pandemia, as entrevistas foram realizadas via telefone, já que os mesmos se enquadram enquanto público de risco para a COVID 19. O presente trabalho se divide em três capítulos. O primeiro abordará o envelhecimento, o segundo capítulo o arcabouço legal destinado aos idosos e o terceiro trata dos serviços prestados pela casa do idoso feliz. Como funcionária da Casa do Idoso, tenho convivido com os idosos e neste processo senti a necessidade em sair da observação para traçar um estudo que me permita entender

melhor a Casa do Idoso, já que a mesma tem problemáticas que precisam ser debatidas e solucionadas para melhor efetivação dos serviços prestados aos seus usuários.

A velhice é um período de intensas mudanças na vida de uma pessoa, aprender a lidar com essas mudanças é fundamental para que a apropriação de direitos ocorra na vida desses sujeitos.

### **CAP. 1 ENVELHECER: um direito**

“A velhice nunca foi sinônimo de doença, mas é uma etapa do processo do desenvolvimento humano.” (SCORTEGAGNA & OLIVEIRA 2012, p. 03). O Idoso deve ser instigado a fazer isso.

É preciso salientar que a posição que o idoso ocupa na sociedade não é apenas uma combinação das alterações biológicas e do seu impacto nas relações do indivíduo com o mundo, são inúmeras as variáveis que determinam a condição do idoso e qualquer tentativa fragmentada de investigação desse fenômeno múltiplo é míope. (BORGES, 2007 p. 21).

Nesse sentido o debate acerca das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, como no caso do Serviço de Convivência é relevante para a sociedade, pois o mesmo fortalece a melhoria na prestação dos serviços públicos destinados aos idosos.

De acordo com Santos & Silva (2013), discutir sobre o envelhecimento e as políticas públicas no Brasil é essencial para o processo de avaliação das mesmas, assim como sua efetividade contribui para o aperfeiçoamento de ações de proteção e assistência voltada à população idosa.

No Brasil considera-se idoso, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos; conforme o arcabouço legal que rege os direitos da pessoa idosa no país. Convém ressaltar que, pensar o envelhecimento é pensar a heterogeneidade; já que ter a mesma idade, não significa ter a mesma velhice, conforme salienta Passos (2021, p.77); a autora afirma ainda que, “não se deve pensar o envelhecimento apenas como processo biológico”, já que tal pensamento fortalece o estereotipo acerca do envelhecimento, de que este é reduzido a perdas e declínio funcional. Vale ressaltar que tal visão acerca do envelhecer legitima a fragilidade sócio familiar e a invisibilidade do idoso enquanto sujeito de direitos.

No modelo biológico que ainda é predominante, o foco é a fragilidade clínico funcional, e não se atenta para a fragilidade sócio familiar, as estratégias de cuidar são pensadas para a dimensão física e pouco é feito para cuidar da dimensão psíquica, vincular, cognitiva e social que poderia diminuir a fragilidade do idoso. Ao entender a velhice somente por um enfoque biológico, corre-se o risco de uma exacerbação da visão do envelhecer como uma fase reduzida a perdas e declínio, como se fosse uma

doença, alimentando preconceitos relativos a esta fase e ao próprio idoso. A pessoa envelhecida, na atualidade, teve pelo menos sessenta anos para formar seu conceito de velho, permeado pelas percepções da sociedade em que está inserido - uma construção sociocultural. (PASSOS, 2021, p. 78)

A questão sobre o envelhecimento é mais uma entre várias temáticas que precisam ser pensadas em um país subdesenvolvido como o nosso; não apenas pela a construção do envelhecimento, mais também pelas constantes desigualdades sociais que o país enfrenta.

É necessário compreender o envelhecimento enquanto suas várias dimensões e para que isso aconteça é urgente rever como ocorre a prestação de serviços públicos para a população envelhecida; verificar se as políticas públicas legitimam a qualidade de vida da população idosa ou perpetuam o idadismo histórico.

Passos, afirma que:

O próprio estatuto do idoso, de outubro de 2003, entende o idoso como um ser biopsicossocial, ao colocar no artigo 3º, que: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (PASSOS, 2021, p. 79)

Na busca pela a compreensão acerca do envelhecimento, a educação, tem um papel importante enquanto responsável por oportunizar à sociedade, família, e aos idosos o conhecimento e respeito das múltiplas trajetórias, tantas vezes invisíveis. Vale ressaltar que, o envelhecer é uma construção histórica que se “inicia no nascimento (...), o decurso da vida é contínuo e fisiológico”, conforme salienta Manso (2021, p. 182). Nesta construção histórica, os próprios idosos se tornam reféns de uma visão preconceituosa do envelhecer, internalizando e apropriando-se do idadismo (*ageism*) cultural, por isso a dificuldade em quebrar e combater, já que o próprio idoso perpetua e não se reconhece enquanto sujeito, autor de sua própria história. Neste contexto o idoso precisa apropriar-se de conhecimento e reivindicar a efetivação de seus direitos, já que ele tem força política e autonomia para tal reivindicação.

É de extrema importância os trabalhos em pesquisas sociológicas, já que elas favorecem a análise das transformações nesse novo cenário do envelhecimento, onde o idoso se torna um novo ator social, como argumenta Minayo & Coimbra (2011).

Do ponto de vista sociológico, constituem um emergente ator social, com poder de influir nos seus destinos, pela sua significância numérica e qualitativa, por meio da construção de leis de proteção, de conquista de benefícios e pela presença no cenário político, no qual valem seu voto e sua representação. (MINAYO & COIMBRA, 2011 p. 22).

O envelhecimento não deve ser percebido apenas como problema social, deve ser visto como processo histórico; pensar o envelhecimento enquanto processo histórico, é abrir espaço para o debate sobre o saber envelhecer, conforme Haddad citado por Borges, (2007, p. 27) entende que “a geriatria e a gerontologia afirmam que é preciso saber envelhecer e que os Idosos devem receber orientações do saber científico acerca deles mesmos para que aprendam com sucesso essa tarefa”. Os Idosos devem estar preparados fisicamente e mentalmente para esse processo longo e que às vezes é muito difícil para alguns.

Conforme ressalta Manso (2021)

A velhice é um fato biológico socialmente manipulável, o que faz com que os idosos sejam considerados ativos e lucrativos ou ainda onerosos e deficientes em contraposição a um conceito de juventude que também é mutante. Muitas imagens da velhice atravessam gerações, reproduzindo formas de discriminação, estereotipização e coisificação, não considerando que o envelhecimento é um processo natural e contínuo do qual a velhice é apenas uma etapa da vida. (MANSO, 2021, p. 182 e 183).

A pessoa idosa carrega consigo o estereótipo de que ser considerado velho, é ter atestado de inutilidade, uma pessoa que não acrescenta mais à sociedade, esse tipo de preconceito, contribui para o isolamento social dos mesmos.

Na sociedade, percebe-se que a dificuldade de enfrentar os paradigmas da velhice se sobrepõe às considerações culturalmente postas. Rejeitar a velhice desvela-se como um preconceito que há vários anos impera na sociedade brasileira. (SCORTEGAGNA & OLIVEIRA, 2012, p. 03)

Constata-se a necessidade de mais visibilidade para esse novo cenário e novas formulações em relação a essa nova demanda, que contemple essa faixa etária tão significativa. Pois para muitos idosos o cenário, ainda é de exclusão.

Para muitos idosos, a realidade de exclusão foi presente no decorrer de toda a sua trajetória de vida e se acentuou ainda mais na velhice. Estas condições trazem repercussões ainda piores, ao se pensar que na única fase que estes acreditavam alcançar a dignidade e respeito. Tornam-se vítimas de um sistema opressor e excludente. (SCORTEGAGNA & OLIVEIRA, 2012, p.03)

O envelhecimento pode ser vivenciado pelos indivíduos de forma diferenciada, motivado pelas desigualdades existente no país, já que nem todos têm acesso a bens de consumo ou a qualidade de vida, Manso (2021, p. 184), afirma que qualidade de vida para a população idosa é:

Uma interação complexa entre os recursos individuais e o meio ambiente, resultante da relação entre longevidade; saúde; autoestima, autoconceito e autodesenvolvimento;

moradia; status social; manutenção dos papéis e qualidade dos vínculos familiares e sociais; renda; acesso; segurança e aprendizado, todos componentes importantes. A estes ainda se agregam o sentir-se produtivo e contribuir ativamente; ter um propósito e um objetivo, fatores relacionados com um funcionamento positivo e bem-estar na velhice. Qualidade de vida é considerado um conceito polissêmico, portanto sujeito a múltiplas interpretações, e que varia não só de país para país, mas conforme o período histórico, a cultura, a inserção e estrato social e até individualmente, durante o ciclo de vida do indivíduo. (2021, p. 184).

No entanto, o cenário aos poucos está mudando no quesito envelhecer com dignidade, com a ajuda de novas tecnologias e descobertas na saúde pode-se prolongar a vitalidade ou mesmo o mito da juventude eterna.

É interessante notar que a maioria dos medicamentos mais moderno, por meio dos quais a indústria farmacêutica mais lucra, estão voltada para o envelhecimento com qualidade de vida ou para manter o mito da imortalidade ou da eterna juventude com base em pesquisas farmacológicas e genética de ponta. (MINAYO & COIMBRA, 2011, p. 20)

Ressaltando que envelhecimento é heterogêneo, cada indivíduo sentirá de forma diferente a velhice, cada um com suas especificidades.

A formulação e a implantação das política públicas que atendam a realidade do envelhecimento em todas as suas faces, que almejem a promoção do bem-estar físico, mental e social do idoso e a prevenção de agravos a sua saúde têm se mostrado um grande desafio. (SANTOS & SILVA, 2013, p. 361).

A partir da análise de Debert (1998), entende-se que a idade é socialmente construída como forma, de delimitar de forma cronológica cada etapa da vida, no entanto não é naturalmente constituído.

Os antropólogos delimitam seu campo de estudo em relação a velhice, buscando entender como se cria esses conceitos e que aspectos contribui, para caracterizar esses grupos em determinadas fase da vida, quais suas especificidades em relação aos outros grupos. De acordo com Simmon citado por Debert (1998, p. 11) o que caracteriza um indivíduo na última etapa da vida seria, viver ao máximo, terminar a vida de forma digna, continuar participando ativamente dos assuntos e decisões que envolvem a comunidade.

Para Debert (1998) essas considerações de Simmon são gerais em relação a esses indivíduos com especificidades distintas, cada sociedade simboliza essa etapa da vida de modo diferente, não sendo possível ser generalizado. Muitas sociedades contemporâneas tratam a questão do envelhecimento como problema social.

As transformações da velhice em problema social não é o resultado mecânico do crescimento do número de pessoas idosas, como tende a sugerir a noção de

‘envelhecimento demográficos’ usados pelos demógrafos e, frequentemente, utilizada por cientistas sociais para justificar seu interesse pessoal e o interesse social em pesquisa sobre o tema. (DEBERT,1998, p 21)

Para Remi Lenoir (1989) apud Derbert (1998) um problema social é uma construção social e não o puro resultado do mau funcionamento da sociedade.

Em outras palavras, a transformação do envelhecimento em objeto de saber científico põe em jogo múltiplas dimensões: do desgaste fisiológico e o prolongamento da vida ao equilíbrio demográfico e o custo financeiro das políticas sociais. A pluralidade de especialistas e a abordagens que a gerontologia abarca não impede a constituição de um campo de saber claramente delimitado, em que cada uma das disciplinas, à sua maneira, contribui para definir a última etapa da vida como uma categoria de idade autônoma, com propriedades específicas dadas naturalmente pelo avanço da idade e que exigem tratamentos especializados, como o desgaste físico e os médicos; a ausência de papéis sociais e os sociólogos; a solidão e os psicólogos; a idade cronológicas e os demógrafos; os custos financeiros e as ameaças à reprodução das sociedades e os economistas e os especialistas na administração pública. (DERBERT,1998, p 25).

Nesse sentido o envelhecimento se torna um objeto de estudo bem delimitado, por cada especialista. Na busca de poder caracterizar os indivíduos dessa faixa etária.

“É preciso lembrar que a ‘terceira idade’ é uma nova categoria social que designa o envelhecimento ativo e independente.” (MINAYO & COIMBRA, 2011, p.20)

Para os autores citados acima, não cabe aos estudos sociológicos definir a idade para se aposentar ou mesmo qual etapa da vida a pessoa fica restrita a prática de exercícios físicos e muito menos resolver conflitos, mas sim quem são os agentes, quais armas utilizam, que estratégias põem em ação.

A questão sobre envelhecimento é estudada pelos antropólogos, pela sociologia e também pela demografia, que tentam traçar as características dessa faixa etária, buscando entender suas especificidades em relação aos fatores que contribuem para sua pluralidade, desde o contexto social onde essa população está inserida ou mesmo por diferenças geracionais.

Ao se falar de envelhecimento há pluralidade de denominação para essa faixa etária como, melhor idade, aposentadoria ativa, envelhecimento ativo. No campo da saúde e das políticas públicas o termo envelhecimento ativo tem sido utilizado para descrever essa fase da vida, como demonstra o Caderno de Atenção Básica, nº 19.

Organização Mundial de Saúde (OMS) passou a utilizar o conceito de ‘envelhecimento ativo’, que consiste em incluir, além dos cuidados com a saúde, outros fatores que envolvem esta fase da vida. O conceito passou a envolver as políticas públicas para promoção de estilos de vida mais saudáveis e seguros em todas as etapas da vida. Para isso, é preciso favorecer a prática de atividades físicas, o acesso a alimentos saudáveis e redução do consumo de tabaco, bem como a prevenção às

situações de violência familiar e urbana, entre outras ações. Tais medidas são necessárias para alcançar o envelhecimento com qualidade de vida e saúde. (BRASIL, 2006, p.11).

Novos estilos de vida prometem aos idosos a possibilidade de envelhecer com mais saúde e qualidade de vida. Segundo a antropóloga Guita Rin Derbet (1998), livres das obrigações do trabalho, livres das obrigações do cuidado dos filhos; as pessoas estão abertas para novas experiências, para repensar suas vidas, para experimentar novas identidades.

É preciso que a sociedade acorde para se reconhecer na pessoa idosa, pois assim ficará mais fácil cuidar dos seus, e buscar a efetivação de direitos, já que os mesmos são garantidos por lei e essa população é ativa e não quer ser apenas cuidada, mais, ter qualidade de vida para viver com dignidade e respeito.

A seguir vamos abordar previamente as conquistas em Leis e políticas públicas destinadas à população brasileira envelhecida.

## **CAP. 2 – LEGISLAÇÕES QUE REGEM OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BRASIL.**

Estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) mostram que em 40 anos, a população idosa vai triplicar no Brasil, “Entre 2010 e 2050, a previsão é que o grupo populacional de 60 anos e mais de idade triplique em termos absolutos, passando de 19,6 milhões para 66,5 milhões” (SIMÕES, 2016, p. 64).

O aumento do número de idosos implicará em mudanças profundas nas políticas públicas. Nessa perspectiva de prolongamento da vida, os idosos precisam que seus direitos sejam respeitados.

O debate em relação à questão das políticas sociais voltadas para a população idosa teve início com a primeira assembleia mundial sobre o envelhecimento, da Organização Mundial das Nações Unidas (ONU), realizada em 1982 em Viena – Áustria, com participação de 124 países, incluindo o Brasil. Esse encontro teve como objetivo elaborar políticas destinadas para a questão do envelhecimento.

O Marco Legal no Brasil deu-se com a promulgação da Constituinte de 1988, que trouxe em seu bojo a defesa da dignidade, bem – estar e o direito à vida. Através da mesma foram criados outros dispositivos legais; em 1994 foi promulgada a Lei nº8.842 Política Nacional do Idoso - PNI; vale ressaltar que a mesma em seu Art. 4º, inciso I tem como diretriz “viabilizar formas alternativas de participação na sociedade” (BRASIL, 1994). A PNI, trata

ainda da importância dos órgãos representantes dos idosos no processo de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas à população idosa.

A promulgação da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso) veio para consolidar os direitos que foram prescritos na PNI. Esta lei tem para o idoso representatividade ímpar no campo da conquista dos direitos, além de contemplar diferentes aspectos da vida cotidiana, destaca o papel da família, enfatizando sua obrigação para com a pessoa idosa, bem como as responsabilidades da sociedade e do poder público; reafirma ainda o direito de proteção à vida. O Estatuto do Idoso prevê oportunidades para preservação da saúde física e mental do idoso, afirmando ser de competência do poder público a garantia ao acesso à saúde, ao atendimento preferencial e integral em instituições públicas e privadas.

O Estatuto trata o idoso em sua integralidade e obriga o poder público a viabilizar espaços de socialização que atendam a essa faixa etária, proporcionando lazer, saúde e atividades físicas que favoreçam uma velhice digna.

O Estatuto do Idoso determina em seu Artigo 9º, ser:

Obrigação do Estado garantir à pessoa Idosa proteção a vida a saúde. Mediante efetividade de políticas sociais públicas que permitem envelhecimento saudável e em condições de dignidade (BRASIL, 2013, p. 10).

A Lei 10.741/ 03 inicia com a garantia dos direitos fundamentais e termina tratando dos crimes e sanções a quem os comete, ou seja, o estatuto trata a velhice em sua totalidade, reafirmando a importância do protagonismo e empoderamento da pessoa idosa; tal temática tem sido bastante debatida na Casa do Idoso Feliz, com a execução de ações e palestras para os usuários da Casa.

Para autora JOICE BERTH (2019) O conceito de empoderamento é trabalhado no intuito de desenvolver potencialidades dos indivíduos, como forma de emancipação política e social.

O conceito de empoderamento é um instrumento de emancipação política e social e não se propõe a viciar ou criar relações paternalistas, assistencialistas ou de dependência entre indivíduos, tampouco traçar regras homogêneas de como cada um pode contribuir e atuar para as lutas dentro dos grupos minoritários. (BERTH,2019, p.18.)

As palestras são realizadas pela equipe multiprofissional da Casa: (pedagogo, educador físico, nutricionista, artesãs, professora de dança, professor de canto coral); convêm ressaltar que no momento a equipe está desfalcada e isto determina a complexidade da execução

das atividades junto aos idosos, a instituição também necessita de alguns reparos na sua estrutura a muitas reclamações por parte dos usuários no que se refere ao abastecimento de água nos chuveiros, pias e vaso sanitário principalmente para os usuários que frequenta as aulas de hidroginástica e precisa tomar banho depois da atividade e alimentação deve ser adequada para os idosos que tem algum tipo de doenças crônicas, como diabetes e pressão alta, os alimentos deve estar com pouco sal e açúcar, mas vale ressaltar que alguns usuários são resistente a essa adequação alimentar. Em tempos de pandemia torna-se urgente rever que tipo de prestação de serviços a casa está realizando, e o que estes atendimentos viabilizam para a melhoria do bem - estar do idoso, já que os mesmos são públicos de risco para a COVID 19 e o adoecimento mental tem crescido neste ano de pandemia; tal desfalque refere - se à ausência de psicólogo, assistente social, fisioterapeuta e médico geriatra; estes profissionais são imprescindíveis para melhoria na prestação de serviços, já que eles atuam diretamente no contexto biopsicossocial. Além dos profissionais da casa, são realizadas palestras e rodas de conversas por profissionais parceiros e estudantes universitários, neste aspecto as faculdades têm a casa do idoso enquanto espaço de pesquisa e estudo. Os usuários da Casa são seletivos no que se referem às palestras e rodas de conversas, não são todas as temáticas que consegue o maior número de idosos participantes, já que eles optam pelo forró (realizado três vezes na semana as segundas, quartas e sextas feiras).

Seguindo este recorte temporal da instituição das legislações destinadas aos idosos, em 2004 foi criada a Política Nacional da Assistência Social – PNAS e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

Outra perspectiva de fortalecimento da garantia de direitos ao idoso está assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que se refere à assistência Social que deve ser prestada ao idoso ou pessoa que dela necessitar; neste sentido refere-se aos benefícios eventuais e ao Benefício de Prestação Continuada - BPC. A pessoa idosa tem direito ao Benefício de Prestação Continuada, desde que comprovada sua incapacidade ou da família em prover os mínimos sociais, já que o mesmo é destinado aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que não contribuíram com a Previdência Social.

É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e que garante o pagamento mensal de um salário mínimo à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, [...] que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. (BRASIL, 2018, p. 11).

Todas essas políticas públicas têm como objetivo assegurar, às três esferas de governo os direitos garantidos a pessoa idosa e, como os entes federados deverão agir e contribuir para que eles sejam respeitados e efetivados. Santos & Silva (2013) afirmam que: “O discurso atual das políticas públicas de atenção ao idoso prevê uma redistribuição de atividades, prevendo a participação da sociedade e da família nas ações de proteção e assistência ao idoso”. (SANTOS & SILVA, 2013, p.365).

Porém muitas dessas políticas têm um discurso que não condiz com a realidade, já que, na maioria das vezes os cuidados com os idosos ficam destinados somente aos seus familiares. “Os instrumentos legais já citados trazem, entre seus princípios, a família, nas suas diversas formas e estruturas, como unidade fundamental mantedora e protetora dos idosos, mas não exclusivas.” (SANTOS & SILVA, 2013, p.365)

Frente a este debate é imprescindível a participação dos idosos em todo o processo, já que o idoso é a parte principal e a mais afetada em sua totalidade e complexidade; devendo participar ativamente da elaboração e execução das políticas públicas destinadas à promoção do seu Bem – Estar.

Para a idosa Maria Raimunda

Ser idoso é um privilégio, embora a vida nos traga algumas limitações, mas somos pessoas que merecemos ser respeitados como cidadãos e ter uma vida natural com direitos e deveres, como todas as outras pessoas (Maria Raimunda Castelo Branco, 65 anos, 09/07/2020).

Neste novo contexto do envelhecimento, onde o idoso é visto como protagonista, a violência e os abusos cometidos contra a pessoa idosa ficaram mais evidentes, em parte porque as pessoas denunciam mais e também porque infelizmente o número de violações de direitos contra o idoso tem aumentado significativamente, vale ressaltar que, o estatuto do Idoso afirma que a responsabilidade em zelar e assegurar a efetivação dos direitos da pessoa idosa é uma gestão quadripartite: Família, Comunidade, Sociedade e Poder Público.

A violência contra a pessoa Idosa acontece na maioria das vezes no seio familiar, onde deveria ser local de construção de vínculos afetivos; as pesquisas demonstram que a violência é cometida pelos parentes de primeiro grau, os filhos e os netos, depois companheiros, vizinhos e cuidador; os abusos e negligências muitas vezes são motivados por dificuldades financeiras ou mesmo conflitos de gerações e/ ou drogadição.

Em relação à violência contra pessoa idosa a negligência é tanto por parte da família como também do Estado e sociedade; há uma omissão por parte dos setores públicos, onde muitas vezes são postos de lado e naturalizados. O Estatuto do Idoso tem como parâmetro

assegurar e orientar à sociedade como um todo em relação aos direitos referentes aos idosos como aborda o artigo 4º: “Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. (Brasil, 2013, p. 09).

De acordo com o Mapa da Violência contra a Pessoa Idosa no Distrito Federal a violação de direitos contra os idosos envolvem particularidades, já que na grande maioria das vezes o agressor sempre volta para junto da vítima.

Entretanto, o enfrentamento à violência contra as pessoas idosas envolvem muitas particularidades e ações intersetoriais. É preciso combater as causas e modificar as circunstâncias que a favorecem. Não basta denunciar ou punir o agressor porque ele sempre volta para junto da vítima, mantendo o ciclo vicioso da violência doméstica. É necessário implementar uma rede social de proteção que seja capaz de amparar não apenas o idoso, mas também sua família. (BRASIL, 2013, p. 32).

O discurso de coisificação da velhice internaliza a condição de improdutividade estereotipada pela sociedade; com a aposentadoria e o tempo ocioso a seu dispor, os idosos se veem fora da rotina, sem horários e tarefas para cumprirem. Isolados do mundo social, essa situação contribui para ocasionar doenças psicossomáticas, como a depressão. Por isso a importância de promover a inserção desse idoso no meio social, como também no mercado de trabalho; levando em consideração suas especificidades; como explicita a Lei 10.741/03 em seu Art. 26: O idoso tem direito ao exercício de atividades profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. (BRASIL, 2013, p.19).

O serviço de convivência e fortalecimento vínculos casa do idoso Feliz –SCFVI procura conscientizar os idosos e a sociedade, através de palestras e ações, sobre os direitos, deveres e as principais violações de direitos que os idosos ficam expostos em seu dia a dia; muitas vezes tais violações de direitos é praticada pelos membros da própria família que em sua maioria depende financeiramente do idoso.

A entrevistada Iraci, afirma que a Casa do Idoso é um espaço de empoderamento; “Pra mim casa do idoso feliz representa sim sociabilidade, empoderamento, a gente se sente valorizada na casa do idoso feliz” (Iraci Souza Percio, 65 anos, 01/04/2020)

No dia 15 de junho é comemorado o dia mundial de combate a violência contra a pessoa idosa, esta data é caracterizada por manifestações que buscam a efetivação das políticas públicas que combatam a violação de direitos dos idosos.

Frente a este recorte histórico relacionado às políticas públicas para idosos, no ano de 2020 de acordo com o banco de dados – Violência contra o Idoso (VCI) do Centro de Referência

Especializada em Assistência Social - CREAS, foram notificados 119 casos de violência em Imperatriz, caracterizada por abandono, maus tratos, violência física, financeira e psicológica, na maioria das vezes cometida pelos filhos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, a violência contra a pessoa idosa é conceituada como o ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause danos ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança (BRASIL, 2013, p.11)

A violência se caracteriza como estrutural, interpessoal, institucional; São abusos físicos, psicológicos, sexuais, financeiros, abandono e negligência. De acordo com o G1 Maranhão - portal de notícias,

Janeiro a março de 2020, mais de 250 casos de violência contra pessoas idosas foram registradas em São Luís. Os dados são da Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA). Entre os tipos de violência mais denunciadas nos três primeiros meses do ano, estão: abuso financeiro 19% em relação à violência física contra a população idosa, esses dados levam em consideração a violência praticada pelos familiares mais próximos. (G1 MARANHÃO, 2020).

Por isso a importância de falar sobre a violência, já que muitas vezes, as violações de direitos passam despercebidas pelos familiares e pela sociedade; esse tipo de abordagem utilizada pela casa do Idoso Feliz, com a realização da escuta ativa, palestras, rodas de conversas, tenta detectar os idosos que sofrem com qualquer tipo de violação de direitos. Quando a violação de direitos é detectada, os idosos são encaminhados à Rede socioassistencial para dar continuidade ao atendimento multiprofissional, o idoso é encaminhado para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, o mesmo será atendido pela a equipe VCI – Violência Contra o Idoso; de acordo com o estudo de caso, será feito relatório e encaminhado o usuário para continuar o atendimento na Rede, vale ressaltar, que a Rede Socioassistencial é composta pelos Cras, Creas, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Saúde, Secretaria de desenvolvimento social, dentre outros órgãos e instituições.

Esses mecanismos de conscientização podem ocorrer por campanhas públicas que destaquem a condição peculiar dos idosos, de forma contínua e que divulgue os direitos que lhe são previstos em legislação. Se assim ocorrer, fomenta-se uma cultura de proteção ao idoso. Estimulando denúncias de maus tratos, abandono e todas as formas de violência em face das pessoas em idade avançada. (ESTATUTO DO IDOSO COMENTADO)

A seguir abordaremos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Casa do idoso Feliz.

### **CAP. 3 - TIPIFICAÇÃO DA CASA DO IDOSO.**

Para que haja uma melhor compreensão sobre a importância que a Casa do Idoso Feliz junto aos seus usuários; é imprescindível fazer um recorte histórico sobre a política de proteção social no Brasil e a inserção da pessoa idosa enquanto usuária da mesma. A primeira forma de proteção social ao idoso no Brasil foi a aposentadoria, que se desenvolveu através da Lei Eloy Chaves no ano de 1923, este instrumento legal determinou a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPS) nas empresas ferroviárias. Contemplou os ferroviários com os benefícios de aposentadoria por invalidez e por tempo de contribuição, pensão por morte e assistência médica. Em 1926, estenderam-se os benefícios desta Lei aos portuários e marítimos. (SANTOS, 2009).

Somente em 1933 que as CAPS, transformaram-se em Institutos de Aposentadorias e Pensões - IAPS. Com a mudança no sistema previdenciário, a organização do mesmo passou a reger-se pela lógica do seguro social, aonde o trabalhador tinha que garantir, em grande parte com seus próprios recursos, a continuidade de rendimentos proporcionais ao seu salário no caso de adversidades que o afastasse da produção. Desta maneira, a previdência passava a funcionar segundo a mesma lógica comercial privada, ou seja, com benefícios proporcionais às contribuições. “Em 1960, é aprovada a Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS), cuja importância reside na uniformização das contribuições, bem como das prestações de benefícios dos diferentes institutos.” (SANTOS, 2009).

Com a LOPS, houve o início da unificação institucional, concluída com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em 1966. No Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), sendo que a representação dos trabalhadores e dos empregadores no conselho gestor foi extremamente reduzida, e a hegemonia, no novo Conselho da previdência, passou a ser exercida pelos representantes do governo militar. Santos (2009) salienta ainda que, a unificação da previdência social tinha justificativas técnicas, tais como racionalidade, eficácia administrativa e necessidade de saneamento financeiro.

Frente a este pequeno recorte histórico sobre a proteção social, enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Casa se insere enquanto espaço de empoderamento e pertencimento.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI) - Casa do Idoso Feliz de Imperatriz, foi fundado em 1993, criado na gestão do então prefeito Renato

Cortez Moreira (in memoriam); ao longo destes anos sofreu diversas mudanças em sua organização e prestação de serviços oferecidos aos seus usuários; De acordo com levantamento de idosos cadastrados, a equipe multiprofissional contabilizou 1034 usuários ativos.

Quando questionada sobre a Casa do Idoso a entrevistada Maria do Carmo, carinhosamente chamada por todos como Carmitinha, afirma que a Casa do Idoso a ajudou: “Pra mim casa do idoso feliz, é tudo de bom, a casa do idoso me ajudou em tudo, ainda hoje, me ajuda ser mais educada, ser mulher empoderada”. (Maria do Carmo Martins Oliveira, Data,01/04/2020)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Casa do Idoso Feliz, é Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES, Localizada na rua Rui Barbosa, nº 208, centro, possui 28 funcionários; a mesma é coordenada pela Pedagoga Alesandra Nobre, pertence ao Serviço de Proteção Social Básica. De acordo com a política pública de Assistência Social (PNAS) a proteção social básica objetiva: “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2005, p.33).

No que se refere à prevenção de riscos sociais a proteção social básica tem papel imprescindível no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo como parâmetro a CF de 1988.

O SCFVI- Casa do Idoso Feliz é regido pela tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 2009), de acordo com a mesma o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como definição geral:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, (...) Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. (BRASIL, 2009, p.9).

A Tipificação salienta ainda a descrição do SCFVI:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão. Interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. (BRASIL, 2009, p.11)

SCFVI - Casa do Idoso Feliz, de acordo com a Tipificação que o rege não foge do contexto de desenvolvimento de atividades que contribuem com um processo de envelhecimento saudável e digno; vale ressaltar que o mesmo é serviço de caráter não asilar, e desenvolve suas atividades viabilizando encontros intergeracionais e o desenvolvimento de potencialidades frente às constantes demandas impostas pelo envelhecimento. A usuária Maria Valdecir em sua fala afirma que evoluiu e que aprendeu na Terceira Idade, sua fala ratifica, o que a Tipificação de Serviços Socioassistenciais afirma sobre o desenvolvimento de potencialidades. “Eu gosto muito de participar da casa do idoso feliz, pois aprendi muitas coisas da terceira idade, e ainda vou aprender mais, pois através da casa do idoso me evoluí muito.” (Maria Valdecir do Nascimento Cunha, Data 10/07/2020.)

### **3.1 Perfil dos usuários do SCFVI- Casa do Idoso Feliz;**

- ✓ Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.
- ✓ Idosos de famílias beneficiárias do programas de transferência de renda.
- ✓ Idosos com vivências de isolamento por ausências de acesso a serviço e oportunidade de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. Para cadastrar é preciso; carteira do idoso, comprovante de endereço, documentos pessoais, CPF e RG.

### **3.2 Horário de funcionamento; de Segunda a Sexta**

- ✓ Matutino- das 8h às 12h.
- ✓ Vespertino- das 14h às 18h.

### **3.3 Atividades desenvolvidas na Casa do Idoso feliz.**

Ao todo são desenvolvidas 19 atividades, são elas; Artesanato, Alfabetização, Devocional, Alongamento, Ginástica, Hidroginástica, Hidroterapia, Oficinas de Teatro, Dança Artística, música e coral, Forró, Jogos (Baralho e Dominó), Terapia Ocupacional, Academia Popular, Atendimento Médico e Enfermagem, Acompanhamento Nutricional e Alimentação.

A Casa do Idoso Feliz de Imperatriz- MA, possui 1034 idosos entre homens e mulheres que fazem acompanhamento com equipe multiprofissional (educador físico, médico, pedagoga e nutricionista.)

Por causa do avanço da covid-19 no Município nos anos 2020/2021, uma nova dinâmica de trabalho foi imposta; demandando um planejamento estratégico que viabilizasse o

acompanhamento dos idosos através de ligações e vídeos nas redes sociais da casa do idoso e no grupo de idosos no whatsapp. A primeira ação foi a distribuição de 1034 cadastros de idosos entre os 28 servidores (em média 36 idosos para cada servidor), para que entrasse em contato por telefone ou whatsapp. Essa ação teve como objetivo verificar se os idosos estavam passando por alguma situação de vulnerabilidade (emocional, social, nutricional ou de saúde). A estratégia foi bem aceita pelos idosos, os mesmos se sentiram valorizados. Após os atendimentos foram realizadas análises dos dados obtidos, com a elaboração de um sistema Home office, que viabilizasse a realização das atividades executadas na casa para grupo de whatsapp, teve início em abril de 2020 e continuará até a volta presencial dos idosos.

O sentimento de gratidão em participar da Casa foi unânime na fala dos entrevistados, “Casa do idoso feliz foi maravilhosa veja tudo que fez comigo eu sou outra pessoa, eu era mulher triste, só trabalhava, não tinha para onde ir” (Terezinha Ambivar, 73 anos, Data25/06/2020).

Nos ‘territórios’ dos mais velhos, a dança e os jogos criam as regras básicas de sociabilidades entre os frequentadores, onde estão incluídas as transgressões a padrões tradicionais de velhice, como o namoro e os jogos de sedução. Neste espaço de interação prevalece, ao contrário da velhice estigmatizada, uma versão da experiência de velhice ativa que remete à ideia de juventude. (BARROS, 2006, p.120)

Os estudos sobre envelhecimento estão colaborando para quebrar esse tabu que a sociedade muitas vezes entende que a velhice significa o fim da vida. Porém o que é percebido é uma população mais ativa, consciente sobre suas limitações mais não utiliza esse fator como forma de lamento, busca-se por uma vida mais dinâmica e menos isolada e por políticas públicas que contribuía para fortalecer a autonomia dessas pessoas. Por isso a importância dessa análise sobre os serviços de convivência como referência Casa do Idoso Feliz para contribuição no processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Frente à temática exposta é relevante mensurar a importância que Casa do Idoso Feliz tem para os seus usuários, no que se refere à importância dos serviços oferecidos aos seus usuários no processo de reconhecimento enquanto idoso detentor de direitos. Entretanto, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades realizadas junto aos usuários da casa é relevante mensurar a ausência de psicólogo, assistente social e fisioterapeuta junto ao quadro fixo de funcionários da Casa do idoso Feliz, já que alguns usuários da Casa do idoso sofrem depressão

em nível leve ou moderado( esta informação é perceptível nas fichas cadastrais dos idosos); Apesar da casa do Idoso Feliz ter 28 anos de história, a mesma funciona em espaço alugado dificultando a estabilidade da Instituição, já que a estrutura física não é adequada aos usuários deste Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e por semana frequentam a Casa cerca de 400 idosos, perfazendo um total de 1034 idosos cadastrados.

Apesar das dificuldades encontradas na Casa, é relevante destacar que a mesma oferece espaço para que o idoso desenvolva autonomia e empoderamento, tal fato é perceptível na fala das 5 entrevistadas que relataram sobre a importância que a casa do idoso tem para elas e também nas atividades desenvolvidas junto aos idosos. Portanto a casa do idoso é um lugar de pertencimento e empoderamento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso** / Ministério da Saúde - 3. ed., 2. reimpr. - Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto\\_idoso\\_3edicao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf)>. Acesso em: 17/05/2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **O mapa da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal** / Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. – Brasília : MPDFT, 2013. Disponível em <[www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/central-judicial-do-idoso/publicacoes/mapa-da-violencia-1/mapa\\_violencia\\_pessoa\\_idosa\\_df\\_4a\\_edicao\\_2019-7.pdf](http://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/central-judicial-do-idoso/publicacoes/mapa-da-violencia-1/mapa_violencia_pessoa_idosa_df_4a_edicao_2019-7.pdf)>. Acesso em 19/04/2021.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional do Idoso. Lei 8.842 de 1994**. Disponível em <<<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l8842.htm>>>. Acesso em 03/02/2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)>>. Acesso em 22/05/2021.

\_\_\_\_\_. **O Benefício de Prestação Continuada – BPC: Guia para técnicos e gestores da assistência social**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2018. Disponível em <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Guia/Guia\\_BPC\\_2018.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/Guia_BPC_2018.pdf)>. Acesso em 25/05/2021.

\_\_\_\_\_. Constituição Federal do Brasil,1988. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Norma Operacional Básica Nob./ Suas. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais**. Resolução CNAS n°109. De 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, CNAS, 2009.

\_\_\_\_\_. **Orientações técnicas do SCFV para idosos.** 2012. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, Secretaria nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção social Básica, Versão preliminar Disponível em < <https://craspsicologia.file.wordpress.com/2013/09/orientações-tecnicas-do-scfv-para-pessoa-idosa.pdf>>. Acesso em 20/05/2020.

BARROS, Miriam Moraes Lins, **Trajetória dos estudos de velhice no Brasil**, Sociologia. Problemas e Práticas n. 52, 2006, pp109-132. Disponível em < <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/599/1/Sociologia52Barros.pdf>>. Acesso em 18/02/2021.

BORGES, Mariana Braga de Oliveira. **A produção de conhecimento sobre o envelhecimento humano: aspectos históricos e sociais** Uniceub- Facs, Brasília junho de 2007. Disponível em << <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/123456789/2991> >>. Acesso em 03/02/2020

CENTRO especializado de assistência social- CREAS. **Banco de dados – violência contra o idoso (VCI) 2020** Secretaria de desenvolvimento social- SEDES. PREFEITURA de imperatriz Maranhão.

DEBERT, Guita Grin. **Pressupostos da reflexão antropológica sobre a velhice.** In: Debert, Guita Grin. (org.) A antropologia e a velhice - Textos Didáticos, 2ª ed., nº13, Campinas, IFCH/Unicamp, 1998, pp.07-27. Disponível em << <http://www.mirelaberger.com.br/mirela/download/td13-guita.pdf>>>. Acesso em 18/05/2020.

ESTATUTO do Idoso Comentado, Título e Disposições Preliminares (Do artigo 1º ao 7º) Disponível em <<https://www.direitocom.com/estatuto-do-idoso-comentado/titulo-i-disposicoes-preliminares-do-artigo-1-ao-7o/artigo-3o-5#:~:text=Esses%20mecanismos%20de%20conscientiza%C3%A7%C3%A3o%20podem,lhe%20s%C3%A3o%20previstos%20na%20legisla%C3%A7%C3%A3o.&text=O%20Estatuto%20prev%C3%AA%20aos%20idosos,e%20de%20assist%C3%A4ncia%20social%20locais>>. Acesso em 25/04/2021.

MANSO, Maria Elisa Gonzalez, **Qualidade de vida e desigualdades no envelhecer**, 2021, São Paulo. Rev. Longeviver, Ano III, n. 10, Abr/Maio/Jun. São Paulo, 2021: ISSN 2596-027X. Disponível em <<<https://revistalongeviver.com.br/index.php/revistaportal/article/view/909/972>>>. Acesso em 20/04/2021.

MINAYO, MCS. and. COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. Introdução: **Entre a liberdade e a dependência: reflexões sobre o fenômeno social do envelhecimento.** In: Antropologia, saúde e envelhecimento [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. Antropologia & Saúde collection, pp. 11-24. ISBN: 978-85-7541-304-3. Disponível em << <http://books.scielo.org/id/d2frp/pdf/minayo-9788575413043-02.pdf>>>. Acesso em 03/02/2020.

Mais de 250 casos de violência contra idosos foram registrados em São Luís em 2020, aponta Defensoria. **G1 Maranhão**, 2020. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/05/29/mais-de-250-casos-de-violencia-contraidosos-foram-registrados-em-sao-luis-em-2020-aponta-defensoria.ghtml>>. Acesso em 13/02/2021.

PASSOS, Deborah Jean Williamson, **Projeto vida mais leve: Intervir e transformar o olhar sobre a velhice e o envelhecimento**, 2021, São Paulo. Rev. Longeviver, Ano III, n. 10, Abr/Maio/Jun. São Paulo, 2021: ISSN 2596-027X. Disponível em <<<https://revistalongeviver.com.br/index.php/revistaportal/article/view/895/958>>>. Acesso em 20/04/2021.

PERISSÉ, Camille e MARLI, Mônica. **Caminhos para uma melhor idade**. Retratos a revista do IBGE, Rio de Janeiro – RJ, Nº 16, P. 18-24, fevereiro de 2019. Disponível em <<[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/d4581e6bc87ad8768073f974c0a1102b.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/d4581e6bc87ad8768073f974c0a1102b.pdf)>> acesso em 15/05/21.

SANTOS, Nayane Formiga dos, SILVA, Maria do Rosário de Fátima. **As políticas públicas voltadas ao idoso: Melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice**. RevistaFSA, Teresina, v.10, nº2, art.20, pp.358-371, abr\jun.2013. Disponível em <<<http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/download/130/97>. Acesso em 21/05/2020.

SANTOS, Maria Paula Gomes dos. **O Estado e os problemas contemporâneos**/Maria Paula Gomes dos Santos. - Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2009.

SCORTEGAGNA, Paula Andressa-UEPG, OLIVEIRA, Rita de Cassia da Silva- **Idoso: um novo ator social**, UEPG. IX ANPED sul seminário de pesquisa em 2012 educação da região sul. Disponível em <<<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/1886/73>>>. Acesso em 04/03/2020.

SIMÕES, Celso Cardoso Silva. **Breve histórico do processo demográfico**. Brasil: uma visão demográfica do século XXI/ Adma Hamam de Figueiredo, organizadora. - Rio de Janeiro – RJ: IBGE, Coordenação de Geografia, 2016. Disponível em <<[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97884\\_cap2.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97884_cap2.pdf)>> acesso em 16/05/2021.

Berth, Joice **Empoderamento**/Joice Berth. - -São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 184 p. (Feminismo os Plurais/coordenação de Djamila Ribeiro). Disponível em <<https://www2.unifap.br.pdf>>> acesso em 19/07/2021.